



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2024

O Prefeito do Município de GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas e prova de títulos** para a seleção de candidatos para as funções constantes do Quadro de Funções abaixo, para o preenchimento de Funções Temporárias para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio, designação em cargo de gestor e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de GUZOLÂNDIA e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em especial a Lei Municipal 514, de 01 de julho de 1991..

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA.**

**1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3.** O Regime de Contratação será o **CELETISTA** em conformidade com a legislação específica.

**1.4.** Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

#### 2. DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Monitor De Transporte Escolar	10 + CR*	40 horas	Um salário-mínimo nacional	Ensino Médio Completo	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Artística (Artes)	1	39 horas	R\$ 4.741,04	Curso Superior completo na área de Educação Artística (Artes), e curso de especialização em música.	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica – PEB II - Educação Física	1	39 horas	R\$ 4.741,04	Ensino Superior com registro no órgão competente.	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica I – PEB I	CR*	30 horas	R\$ 2.491,86	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente. Para atuação na educação especial deverá contar com habilitação específica.	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Especial	1	30 horas	R\$ 3.647,12	Curso Superior em pedagogia com especialização de mínimo 360 horas, em educação especial na área de deficiência mental; curso normal superior com especialização de no mínimo 360 horas, em educação especial na área de deficiência mental; curso de ensino médio com habilitação para o magistério com especialização de no mínimo 360 horas, em educação	R\$ 60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

				especial na área de deficiência mental.	
--	--	--	--	---	--

\*CR = Cadastro Reserva

### 2.1. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar os alunos durante o transporte escolar;
- Executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo e/ou Departamento de Educação e Cultura Municipal;
- Atender a Resolução SE – 28, de 12/05/2011, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, e suas alterações.

#### PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Educação Artística (ARTES)

Promove a educação dos(as) alunos(as) na área artística e musical, por intermédio da interdisciplinaridade. Planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.

#### PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto e ministrar aulas e coordenar as atividades e os exercícios físicos com vista a cultivar o desenvolvimento e a saúde física e corporal, cuidar dos equipamentos que utiliza, planeja, avalia e supervisiona o desenvolvimento das aulas e dos alunos. Reger aulas a nível elementar; educar jovens e adultos, através de aulas teóricas e práticas desenvolver atividades que auxiliem o desenvolvimento físico, mental e moral, coordenar o trabalho de integração família-escola, transmitir bons hábitos de sociedade e de higiene corporal, aperfeiçoar técnicas que melhorem as relações família-escola, desenvolver planos que desperte a motivação dos alunos, estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação de tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetos visados, para ordenar a execução dessas atividades, instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, coordenar e supervisionar a equipe de futebol amador, escolinha de futebol e demais esportes que o Município desenvolver em seu plano de atividades. Desenvolver atividades em grupos (Idoso, criança, adolescente e outros).

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Compreende os cargos docentes, cujo provimento exige competências para identificar as necessidades educacionais especiais, com o objetivo de definir, implementar, liderar e apoiar a implantação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola.
- Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes de Educação Especial a serem objeto de oportuna divulgação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola.
- Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns.
- Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns.
- Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade.
- Desenvolver o currículo, mediante adaptações, e, quando necessário, atividades da vida autônoma e social no turno inverso.
- Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva.
- Adaptar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento, de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem.
- Avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais.
- Atuar em equipe, inclusive com professores especializados em Educação especial.
- Atuar nas salas de recurso, utilizando os equipamentos e materiais próprios para cada necessidade educacional constatada.

### **PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Promove a educação de alunos com necessidades especiais (mental), ensinando-os a ler e escrever em português, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores. Desenvolve atividades funcionais avalia as necessidades educacionais dos alunos; realiza atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.

### **3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES**

**3.1.** O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função;
- g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no quadro de funções deste Edital;

**3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

**3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

### **4. DA DIVULGAÇÃO**

**4.1.** O Edital na íntegra e todos os atos pertinentes ao certame serão publicados na página oficial do município de Guzolândia e no endereço eletrônico [www.concursosmaster.com.br](http://www.concursosmaster.com.br).

**4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados, isentando a Prefeitura Municipal de GUZOLÂNDIA e a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA** de qualquer responsabilidade em relação a ciência por parte do candidato dos atos do certame.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

#### **5.1. Disposições Gerais**

**5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no quadro de funções, deste edital.**

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.concursosmaster.com.br](http://www.concursosmaster.com.br), da seguinte forma:

- Acesse o site [www.concursosmaster.com.br](http://www.concursosmaster.com.br);

- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;

- Clique em **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUZOLÂNDIA – SP**;

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;

- Clique em **Finalizar**;

- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. **Período e Procedimentos para Inscrição:** Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.concursosmaster.com.br](http://www.concursosmaster.com.br), do dia 25 de janeiro de 2024 até às 24 horas do dia 04 de fevereiro de 2024.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 05 de fevereiro de 2023.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do quadro de funções deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de GUZOLÂNDIA, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.1.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.1, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.concursosmaster.com.br](http://www.concursosmaster.com.br), dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.1.

## 6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

### 6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida não poderão se inscrever nestas condições, ante o número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

### 6.2. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.2.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA.

**6.2.3.** O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

**6.2.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.2.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.2.5.** Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

**6.2.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.2.7.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**6.2.8.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.3 deste Edital.

**6.3.** A Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA publicará conforme subitem 4.1, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

**6.3.1.** O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.3, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**6.3.2.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.concursosmaster.com.br](http://www.concursosmaster.com.br).

**6.3.3.** Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.3.1 deste Edital.

**6.3.4.** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.3.1.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório para as funções de nível superior.

## 8. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA

**8.1.** As provas serão realizadas no dia 18 de fevereiro de 2024, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.1.

**8.2.** As Provas têm caráter eliminatório sendo compostas da seguinte forma:

FUNÇÃO	MATÉRIA	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Monitor	Conhecimentos Específicos	04	05	5	25
	Língua Portuguesa	04	05	5	25
	Matemática	04	05	5	25
	Conhecimentos gerais	04	05	5	25
PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	Conhecimentos Pedagógicos	04	08	5	40
	Legislação	04	07	5	35
	Língua Portuguesa	04	05	5	25

**8.3.** As provas serão realizadas em escolas do município de GUZOLÂNDIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado a seguir:

### **LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS - ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU ( ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECUMENS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

### **LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO**

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAI). FLEXÕES;/ GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

### **MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO**

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS; GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA; EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS.

### **CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO**

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base**. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. Disponível em: [<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>]. Acesso em: 29 out. 2019.

DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de. **Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem**. 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

GUENTHER, Zenita Cunha. **Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão**. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar)

MORETTO, Vasco Pedro. **Prova: Um Momento Privilegiado de Estudo, Não um Acerto de Contas**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.

### **LEGISLAÇÃO**

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em:  
<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=23>

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf)

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Disponível em: Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=2298&Itemid](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid)

Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category\\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192)

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **MONITOR**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90.

**8.6.** À prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 100(cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 5 (cinco) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

**8.7.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

**8.8.** Os candidatos que forem classificados de acordo com o edital de convocação a medida da necessidade do município ou à critério da Administração Municipal serão submetidos à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.9.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

**8.10.** Não serão consideradas:

a	-	As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b	-	As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
c	-	As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
d	-	A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**8.11.** Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

**8.12.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos do início da mesma, podendo levar consigo o caderno de prova.

**8.13.** Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.14.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**8.15.** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

**8.16.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

**8.17.** Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.17.1.** Não será permitido, durante o período de prova:

- O porte de arma;
- Uso de Bonés, chapéus ou similares.

**8.17.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

**8.17.3.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

**8.18.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

A	-	Documento Oficial com foto ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;
---	---	---

**8.19.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.20.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

**8.21.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.22.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

### **8.23. DA PROVA DE TÍTULOS**

**8.23.1.** Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação de títulos.

**8.23.2.** Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TÍTULOS	Valor Unitário	Máximo
Curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na área de atuação.	2	2
Curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na área de atuação.	1	1
Curso de pós-graduação "latu sensu" com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	1	1

**8.23.3.** O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 4 (quatro) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

**8.23.4.** Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues na hora do certame, em envelope identificado da seguinte forma: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - EDITAL Nº 01/2024 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO –TÍTULOS.**

**8.23.5.** Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.23.4.

**8.23.6.** Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

**8.23.7.** Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados ou acompanhados do original para autenticação in loco.

**8.23.8.** Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

### **9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES**

**9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, será obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha

**9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

**9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) o maior número de pontos na prova de Legislação;
- d) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- e) o maior número de pontos na prova de Matemática;
- f) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior idade.

**9.4.** A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.1.

**9.5.** A Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2.** Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

**10.3.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.4.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.concursosmaster.com.br](http://www.concursosmaster.com.br).

**10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

**10.6.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

**10.7.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

**10.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

**10.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.1.

**10.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

**10.11.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**10.12.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

### 11. HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA.

**11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GUZOLÂNDIA, no Diário Oficial do Município de GUZOLÂNDIA e nos endereços eletrônicos [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br) e [www.concursosmaster.com.br](http://www.concursosmaster.com.br).

### 12. CONVOCAÇÃO

**12.1.** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio da rotatividade da lista classificatória, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos pessoalmente, via endereço eletrônico ou em último caso mediante publicação no Diário Oficial do Município de GUZOLÂNDIA.

**12.1.1.** Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às vagas destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

**12.2.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

### 13. CONTRATAÇÃO

**13.1.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**13.2.** Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) uma foto 3x4 recente;

b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) cadastro de pessoa física - CPF

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o quadro de funções deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q) declaração de bens.

**13.3.** Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

### 14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**14.1** Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

- a) Identificação do candidato;
- b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
- c) Processamento dos critérios de desempates;
- d) Envio de e-mail e mensagem;
- e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

**14.2.** Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município de GUZOLÂNDIA para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

**14.3.** Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam foram dos especificados no presente edital.

**14.4.** Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades específicas do mesmo.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A responsabilidade por todo o processo será da MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA.

**15.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**15.3.** O Município de GUZOLÂNDIA e a MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

**15.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

**15.5.** Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.1.

**15.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

**15.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**15.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

**15.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

**15.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço de e-mail e número de telefone atualizados junto à Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA - Edital nº 01/2024, localizada na Praça Rio Branco, 86, Centro - CEP: 14.730-000 no Município de GUZOLÂNDIA-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**15.11.** A Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA E A MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**15.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

**15.13.** Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

**15.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA, publicada conforme disposto no subitem 4.1.

**15.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de GUZOLÂNDIA ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**15.16.** Decorridos 30 (trinta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

**15.17.** A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser renovada por igual período.

**15.18.** Cronograma:

ATO	PREVISÃO
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo.	24/01/2024
Período de Inscrições.	25/01/2024 à 04/02/2024
Último dia para envio dos documentos para Pessoas com deficiência.	04/02/2024
Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.	05/02/2024
Divulgação e Homologação das Inscrições.	07/02/2024
Período para Interposição de recursos contra o edital de homologação das inscrições.	08/02/2024
Resultado- Recurso Homologação.	09/02/2024
Divulgação do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos.	09/02/2024
Aplicação da prova Objetiva e de Títulos.	18/02/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar.	19/02/2024
Período para Interposição de recursos do Gabarito Preliminar.	20/02/2024
Divulgação do Gabarito Definitivo.	26/02/2024
Divulgação do Resultado preliminar.	26/02/2024
Período para Interposição de recursos- Resultado preliminar.	27/02/2024
Resultado Final.	28/02/2024

**As datas e períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do município de Guzolândia, em acordo com a MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MÁRCIO LUIS CARDOSO**  
Prefeito Municipal